

e EDSON TOGNI LOUREIRO – CPF: 422.753.698-72 – Endereço: Rua Manoel Reis, 534 – Bairro: Santa Ângela – Poços de Caldas – MG – CEP: 37.701-271.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Ana Maria Loretta Cassiano  
 AFRE MASP 668.392.4  
 Roberto da Silva Durães  
 Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, notificada de seu DESENQUADRAMENTO DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão do não atendimento no disposto em seu artigo 18-A, parágrafo 1º.

Por exceder o valor da receita bruta anual prevista e descumprir a legislação tributária capitulada no artigo 18-A, § 7º, inciso III, da LC 123/06 e no artigo 105, § 2º, inciso II, alínea “a” da Resolução CGSN 94/11, a Fazenda Estadual de Minas Gerais procede ao desenquadramento de ofício da empresa no sistema de recolhimento citado, atendendo ao disposto no artigo 18-A, § 8º da LC 123/06 e artigo 105, § 4º, inciso I da Resolução CGSN 94/11, com efeitos:

- a partir de 01/01/2013 para fins de recolhimento de tributos, conforme artigo 105, § 2º, inciso II, alínea “a”, item 2 e § 5º da Resolução CGSN 94/11 e

- a partir 01/01/2014 para fins de cumprimento das obrigações acessórias, conforme artigo 103, parágrafo único, inciso II da mesma Resolução.

Fica ainda, cientificado de que foi iniciado o processo de exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de ofício, autorizado no artigo 28, no § 5º do artigo 29 e artigo 33 da Lei Complementar nº 123/06, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.000433155.83, ora apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, artigo 26, inciso I. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º e artigo 33 da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Nos termos da Resolução CGSN 94/11, artigo 75, §§ 1º e 2º, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011, sendo neste caso 01/01/2014. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL E TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMEI Nº 14472147/11518210/230318  
 Sujeito Passivo: FINA ESTAMPA – MODAS E ACESSÓRIOS LTDA – I.E.: 001857469.00-07 – CNPJ: 14.472.147/0001-99 – Endereço: Rua Platina, 1228 - Loja - Bairro: Calafate – Belo Horizonte – MG – CEP 30411-330.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Ana Maria Loretta Cassiano  
 AFRE MASP 668.392.4  
 Roberto da Silva Durães  
 Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Paulo Henrique de Souza  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Paulo Henrique de Souza  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Paulo Henrique de Souza  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.000970976-65, no qual este termo segue apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea “j”, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/07/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 00579757/11518210/140318  
 Sujeitos Passivos: MARA SUELI BERTHOLUCCI – CPF: 016.323.058-79 – I.E.: 001058197.00-47 – CNPJ: 00.579.757/0001-81 – Endereço: Ave. João Pinheiro, 3790 – 13 A - Bairro: Centro/Jd. Country Club –Poços de Caldas – MG – CEP 37701-386 e MARA SUELI BERTHOLUCCI – CPF: 016.323.058-79 – Endereço: Rua Rio Branco, 420 –Bairro: Jardim dos Estados–Poços de Caldas-MG-CEP:37.701-477.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Alice Mitie Moriki  
 AFRE MASP 668.418-7  
 Roberto da Silva Durães  
 Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, notificada de seu DESENQUADRAMENTO DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão do não atendimento no disposto em seu artigo 18-A, parágrafo 1º.

Por exceder o valor da receita bruta anual prevista e descumprir a legislação tributária capitulada no artigo 18-A, § 7º, inciso IV, da LC 123/06 e no artigo 105, § 2º, inciso II, alínea “a” da Resolução CGSN 94/11, a Fazenda Estadual de Minas Gerais procede ao desenquadramento de ofício da empresa no sistema de recolhimento citado, atendendo ao disposto no artigo 18-A, § 8º da LC 123/06 e artigo 105, § 4º, inciso I da Resolução CGSN 94/11, com efeitos:

- a partir de 16/06/2013 (início das atividades) para fins de recolhimento de tributos, conforme artigo 105, §2º, inciso II, alínea “a”, item 3 e § 5º da Resolução CGSN 94/11 e

- a partir de 01/12/2013 para fins de cumprimento das obrigações acessórias, conforme artigo 103, §único, inciso II da mesma Resolução. Ainda, fica cientificado de que foi iniciado o processo de exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de ofício, autorizado no artigo 28, no § 5º do artigo 29 e artigo 33 da Lei Complementar nº 123/06, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.000862553.45, ora apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, artigo 26, inciso I, demonstrada nas planilhas em anexo. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º e artigo 33 da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Nos termos da Resolução CGSN 94/11, artigo 75, §§ 1º e 2º, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/12/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL E TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMEI Nº 18307370/11518210/210318  
 Sujeitos Passivos: CILDA BATISTA DE SOUSA 05161935707 – I.E.: 002167494.00-25 – CNPJ:18.307.370/0001-31 – Endereço: Ave. Doutor Cristiano Guimarães, 2221 – Bairro: Planalto – Belo Horizonte – MG – CEP 31.720-300 e CILDA BATISTA DE SOUSA – CPF: 051.619.357-07 – Endereço: Rua Trinta e Um, 91 – Bairro: Planalto – Belo Horizonte – MG - CEP: 31.720-560.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Ana Maria Loretta Cassiano  
 AFRE MASP 668.392.4  
 Roberto da Silva Durães  
 Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Paulo Henrique de Souza  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta

repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.000850608.00  
 Sujeitos Passivos: EDSONTOGNILOUREIRO–I.E.:002012281.00-07 – CNPJ:16.697.608/0001-57 - Endereço: Rua Prefeito Chagas, 208 – Comércio - Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37701-010 e EDSON TOGNI LOUREIRO – CPF: 422.753.698-72 – Endereço: Rua Manoel Reis, 534 – Bairro: Santa Ângela – Poços de Caldas – MG – CEP: 37.701-271.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Paulo Henrique de Souza  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.000971189.56  
 Sujeitos Passivos: MARA SUELI BERTHOLUCCI – CPF: 016.323.058-79 – I.E.: 001058197.00-47 – CNPJ: 00.579.757/0001-81 – Endereço: Ave. João Pinheiro, 3790 – 13 A - Bairro: Centro/Jd. Country Club –Poços de Caldas – MG – CEP 37701-386 e MARA SUELI BERTHOLUCCI – CPF: 016.323.058-79 – Endereço: Rua Rio Branco, 420 –Bairro: Jardim dos Estados–Poços de Caldas-MG-CEP:37.701-477.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2018  
 Paulo Henrique de Souza  
 Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

07 1106290 - 1

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
CARLOS AUGUSTO AURELIANO DE OLIVEIRA	10208254	GAMB	I	D	II	A	20/04/2018
CRISTINA SALIBA LARA TORRES	11646593	GAMB	IV	E	V	A	04/09/2017
FERNANDA ELISA CALVET SILVEIRA	11788122	GAMB	I	D	II	A	01/01/2018
LEONARDO VIEIRA DE FARIA	10664969	GAMB	V	E	VI	A	04/09/2017
LIVIA DE OLIVEIRA MARTINS	11687761	GAMB	V	E	VI	A	04/09/2017
NADIA ANTONIA PINHEIRO SANTOS	12003893	GAMB	V	D	VI	A	04/09/2017
RACHEL AMORIM MEDEIROS	12483087	GAMB	I	D	II	A	29/03/2018
RODRIGO RIBAS	12206348	GAMB	V	D	VI	A	04/09/2017
VLADIMIR RABELO LOBATO E SILVA	11742111	GAMB	I	D	II	A	26/04/2018

07 1106352 - 1

REVOGA O ATO que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF, publicado em 28/01/2017, referente à servidora: Masp 1.379.406-0, ANA PAULA DA SILVA BATISTA, GDAF-2 MD048, a contar de 21/05/2018.

06 1105623 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Prefeitura Municipal de Ubá – Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte –ASPP -Ubá/MG – PA nº 22626/2017/001/2018. Motivo: Impossibilidade técnica.
- (a) Ricardo Antônio do Nascimento. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM da Zona da Mata.

07 1106240 - 1

Pauta da 137ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 21 de Junho de 2018, às 08h.

- Local: Auditório da UEMG/Divinópolis - Rua Paraná, 3.001 - Bairro Jardim Belvedere - Divinópolis/MG.
1. Execução de Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco, Dr. Diogo Soares de Melo Franco.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
4. Exame da Ata da 136ª RO de 19/04/2018.
5. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração:

- 5.1 Mineradora Carmocal Ltda. - Extração de argilito - Arcos/MG - PA/ Nº CAP 467475/17 - AI/Nº 51159/2012 - Apresentação: Supram ASF 1 - RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Túlio Pereira de Sá representante da FIEMG.
- 5.2 Emconbrás Empresa de Conservação Brasileira Ltda. - Usina de produção de concreto asfáltico - Carmo do Cajuru/MG - PA/Nº CAP 463099/17 - AI/Nº 049464/2012. Apresentação: Supram ASF.
- 5.3 Hélio José Martins - Criação de bovinos de corte e avicultura de corte e reprodução - suinocultura - Pará de Minas/MG - PA/Nº CAP 463242/17 - AI/Nº 051163/2013. Apresentação: Supram ASF.
- 5.4 Prefeitura Municipal de Arcos - Estação de tratamento de esgoto - Arcos/MG - PA/Nº CAP 456693/16 - AI/Nº 049410/2013. Apresentação: Supram ASF.
- 5.5 Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de calçados em geral - Nova Serra/MG - PA/Nº CAP 467760/17 - AI/Nº 050587/2013. Apresentação: Supram ASF.
- 5.6 Posto e Restaurante Primavera Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos de combustível - Bom Despacho/MG - PA/Nº CAP 474819/17 - AI/Nº 049395/2014. Apresentação: Supram ASF.
- 5.7 Randall Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - Fabricação de calçados, serigrafia e fabricação de artigos de borracha - São Gonçalo do Pará/MG - PA/Nº CAP 501368/17 - AI/Nº 049384/2014. Apresentação: Supram ASF.
- 5.8 Wagner José Pereira - Silvicultura e pecuária - Itapeperica/MG - PA/ Nº CAP 472744/17 - AI/Nº 039914/2014. Apresentação: Supram ASF.
- 5.9 Andrade Minas Granito Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Candéias/MG - PA/Nº CAP 442197/17 - AI/Nº 011783/2015. Apresentação: Supram ASF.
- 5.10 Frigorífico Iper Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos e bovinos) - Divinópolis/MG - PA/Nº CAP 435890/16 - AI/Nº 000025/2015. Apresentação: Supram ASF.
- 5.11 Oscar José Gontijo/Granja Santa Clara - Avicultura de postura - Bom Despacho/MG - PA/Nº CAP 474246/17 - AI/Nº 000031/2015. Apresentação: Supram ASF.
- 5.12 Renovadora Segurança Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos - Formiga/MG - PA/Nº CAP 436511/16 - AI/Nº 010901/2015. Apresentação: Supram ASF.

## Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

### COMUNICADO

O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.357 de 25/01/2018, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e atendendo ao disposto na Portaria/LEM/G nº 09, de 31/05/2015, COMUNICA que: No dia 31/05/2018 às 22h03, foi realizado o sorteio de nº 35.294 do Prêmio Extra do Jogo Totolot, entre os bilhetes de apostas não ganhadoras, conforme previsto no regulamento do jogo. O prêmio, um smartphone Samsung Galaxy J1-mini, foi sorteado para o cupom nº 84 adquirido no Ducautus Bar, localizado na cidade de Ituiutaba/MG-A publicidade do Sorteio Extra foi realizada pela Concessionária, através dos recursos publicitários e mercadológicos disponíveis. Belo Horizonte, 7 de junho de 2018. Ronan Edgard dos Santos Moreira Diretor-Geral

07 1106092 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldino Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 07/06/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07de junho de 2018.  
 José Donaldino Bittencourt Junior – Presidente.

30 1103044 - 1

5.13 Arapé Agroindústria Ltda. - Suinocultura em ciclo completo - Formiga/MG - PA/Nº CAP 445480/16 - AI/Nº 089504/2016. Apresentação: Supram ASF.

6. Encerramento.  
 (a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.309, DE 07 DE JUNHO DE 2018.  
 Altera a Deliberação Copam nº 1.003, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas - URC/RV do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam nº 133, de 30 de dezembro de 2003,  
 DELIBERA:

Art. 1º A alínea “b” do inciso I; o item 2 da alínea “f”, o item 1 da alínea “h” e o item 1 da alínea “i” do inciso II, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 1.003, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação: “I-.....”  
 “J-.....”  
 b) .....  
 2-.....  
 Titular: Rodrigo Silva Lemos  
 1º Suplente: Flávio Eduardo Krollmann

h) .....  
 1-.....  
 Titular: Marcos Miguel Temponi Godinho  
 i) .....  
 1-.....  
 1º Suplente: Marcos Vaz de Oliveira Moutinho

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de junho de 2018.  
 (a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR. Secretário de Estado-Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.